



000/01

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

#### **Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICÊMS  
Data: 04/12/2017  
Edição 1495 Página: 08



01/02

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 20

Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

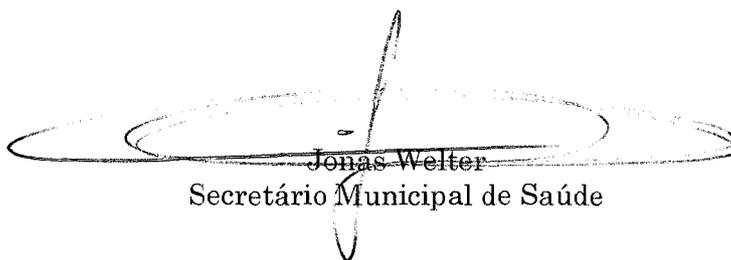
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR .

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais))

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000003

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame, pois o valor será para aquisição de medicamentos diversos que não fazem parte da relação de medicamentos disponibilizados nas farmácias da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, considerando que o valor citado será destinado à pacientes usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema PR, tanto em situações de urgência ou emergência, em atendimento à ordem judicial, bem como para pacientes fragilizados economicamente.

4.2. O percentual de desconto foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Desconto mínimo
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	1,00	UN	12%



000/001

## Município de Capanema - PR

Valor Total Estimado: R\$ 120.000,00 ( Cento e vinte mil reais)

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer os descontos com base na Revista ABC Farma, também deverá ter sede no Município de Capanema e entregar os medicamentos solicitados **IMEDIATAMENTE após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde**, caso a farmácia não possua o medicamento, que terá que encomendar se dará o prazo máximo de 3(três) dias corridos, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- f) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- g) Discriminação dos medicamentos a serem adquiridos;
- h) Receita Médica.
- i) Prazo para entrega dos medicamentos;
- j) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.



000005

## Município de Capanema - PR

---

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

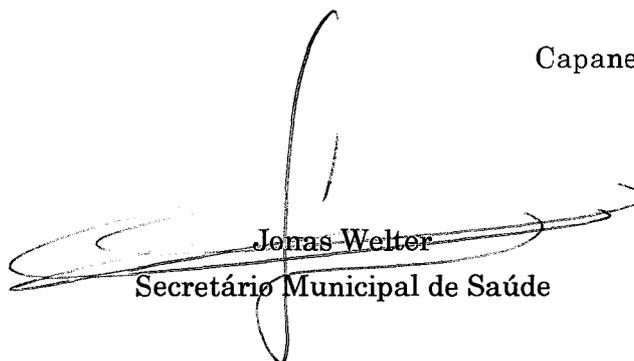
### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

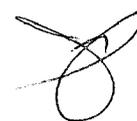
7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Carolina de Souza Bantle.

Capanema, 25 de janeiro de 2018

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



001/2018

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO E ENTREGA DA REQUISIÇÃO.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	TOTAL
1	48605- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	1	12%	12%
TOTAL					R\$ 12%

17/01/2018

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 120.000,00

  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças



000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA  
 CNPJ: 03456164/0002-05 E-MAIL: SHELENA@GMAIL.COM  
 ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE - INDEPENDÊNCIA 953  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: 46/3552 1176 CONTATO: ALEX  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
 PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	PERC. MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL
48605- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	1	12%	
<b>TOTAL</b>				

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 100.000,00  
 03.456.164/0002-05

DATA 13/12/2017

DROGARIA & FARMÁCIA  
 HELENA LTDA. - ME

AV INDEPENDÊNCIA, 953  
 CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

*Alex Helena*

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br), O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*[Handwritten signature]*

000/008

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EDIRLENE T. SCHMITZ E SOUZA LTDACNPJ: 08.612.355/0001-43 E-MAIL: fcia\_bom\_jesus@hotmail.comENDEREÇO: Av IndependênciaCOMPLEMENTO: 894 BAIRRO: CentroTELEFONE: (46) 35521333 CONTATO: (46) 999114959CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA  
 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	PERC. MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL
48605- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	1	30%	30%
<b>TOTAL</b>				

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 100.000,00

DATA 33 / 12 / 17

Edirlene T. Schmitz e Souza Ltda. - ME

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM  
 CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br), O MAIS BREVE  
 POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS  
 FOLHAS.

000/009

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ADRIANE PATRICIA DOS SANTOS - MECNPJ: 24.646.700/0001-16 - MAIL: FARMAVIDA@CAPANEMA.PR.GOV.BRENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO 1738COMPLEMENTO: SALA COMERCIAL BAIRRO: CENTROTELEFONE: 46 3552 3277CONTATO: 46 999077494CIDADE: CAPANEMAUF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	PERC. MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL
48605- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	1	10%	10%
<b>TOTAL</b>				

OBS: O CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO SERÁ O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL.

O VALOR MÁXIMO PARA ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ ESTIMADA EM R\$ 100.000,00

DATA 16/01/2018

**FARMÁCIA  
FARMAVIDA**  
CNPJ 24.646.700/0001-16

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br). O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



09/01/18

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 20  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 20, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



01/2018

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 20  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 25 de janeiro de 2018

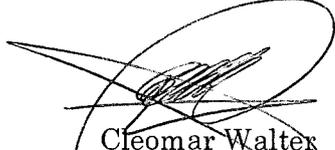
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

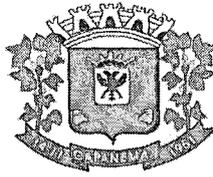
Em atenção ao protocolo 20 encaminhado por Vossa Excelência em 25/01/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





00013

## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE AFERIDO PELO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

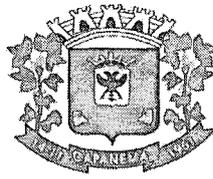
#### **1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

O PREGÃO será realizado dia 13/03/2018 com início às 9h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

**1.6.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS



003014

## Município de Capanema - PR

DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

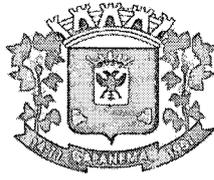
### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



000015

## Município de Capanema - PR

---

**0.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**0.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**0.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

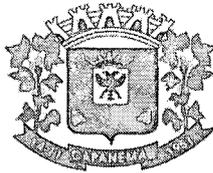
**0.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**0.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas da data marcada para a entrega da proposta e que tenham farmácia no Município de Capanema PR, mais precisamente no Perímetro Urbano.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:



04/01/16

## Município de Capanema - PR

---

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

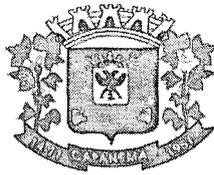
6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



000017

## Município de Capanema - PR

---

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

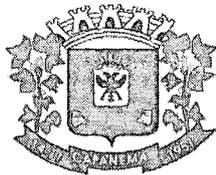
7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000018

## Município de Capanema - PR

---

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

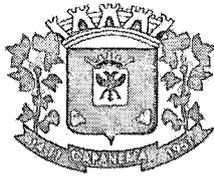
8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste



02/0019

## Município de Capanema - PR

---

Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

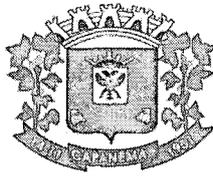
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



00/020

## Município de Capanema - PR

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 23/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 23/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

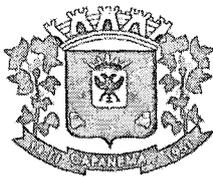
10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 23/2018  
SESSÃO EM – 13/03/2018 AS 9H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.



000021

## Município de Capanema - PR

---

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

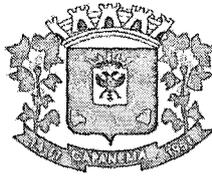
11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.



00/2022

## Município de Capanema - PR

---

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

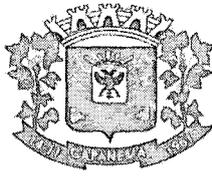
**0.0.1.** O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



000023

## Município de Capanema - PR

---

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

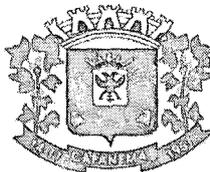
13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



000024

## Município de Capanema - PR

---

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 1. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

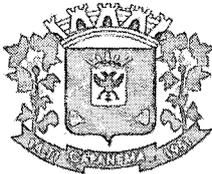
14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



00/0315

## Município de Capanema - PR

---

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

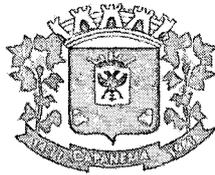
15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



01/0026

## Município de Capanema - PR

---

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

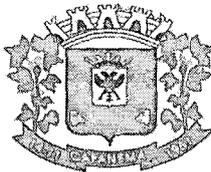
g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



00/0027

## Município de Capanema - PR

---

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da Certificado de regularidade junto a Vigilância Sanitária do município.

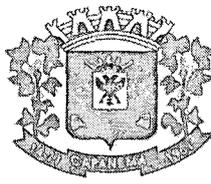
### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. (Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia



09/0028

## Município de Capanema - PR

---

simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

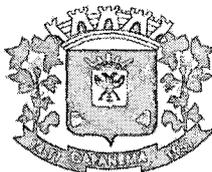
15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



01/0029

## Município de Capanema - PR

---

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

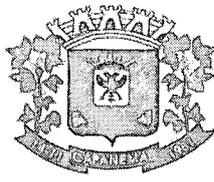
17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



00/0000

## Município de Capanema - PR

---

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

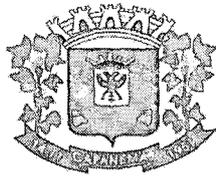
0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA



006031

## Município de Capanema - PR

---

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

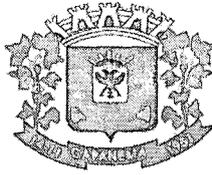
22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



00032

## Município de Capanema - PR

---

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer os descontos com base na Revista ABC Farma, também deverá ter sede no Município de Capanema e entregar os medicamentos solicitados IMEDIATAMENTE após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, caso a farmácia não possua o medicamento, que terá que encomendar se dará o prazo máximo de 3(três) dias corridos, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

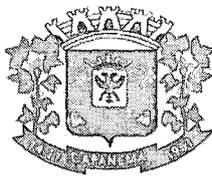
24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Receita Médica.
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



000033

## Município de Capanema - PR

---

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

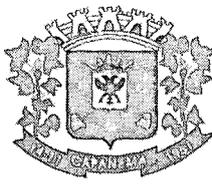
25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



09/08/31

## Município de Capanema - PR

---

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.2. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

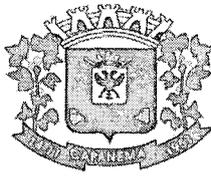
27.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



000035

## Município de Capanema - PR

---

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

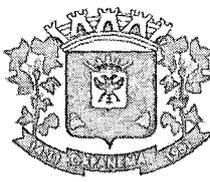
28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



004636

## Município de Capanema - PR

---

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### 29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

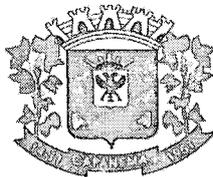
29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.



09/0037

## Município de Capanema - PR

---

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

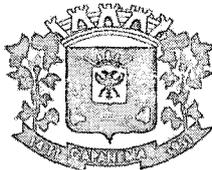
29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



008038

## Município de Capanema - PR

---

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

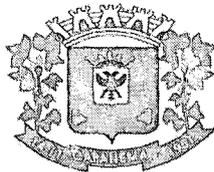
b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



01/20039

## Município de Capanema - PR

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

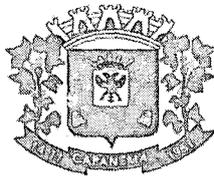
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

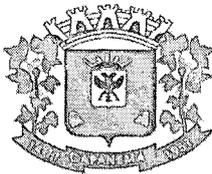


006010

## Município de Capanema - PR

---

- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;



00/04

## Município de Capanema - PR

---

q] Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

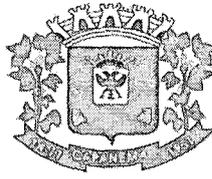
33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito



01/0042

## Município de Capanema - PR

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

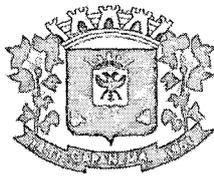
34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



00/00.13

## Município de Capanema - PR

---

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

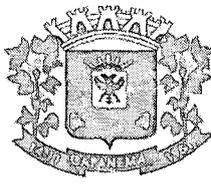
34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



0/20044

## Município de Capanema - PR

---

dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

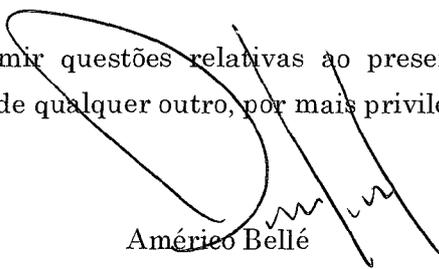
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 15 de fevereiro de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



01/0045

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º23/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2018 , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



000046

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

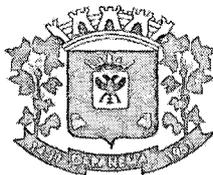
A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



000047

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 23/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

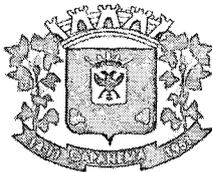
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



006048

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 23/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

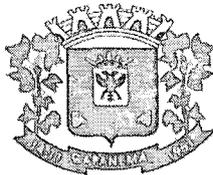
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000049

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).*

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 23/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

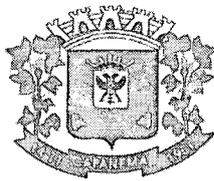
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



000050

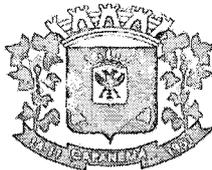
## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	23/2018
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is)	
_____ Documento de Identidade	
_____ CPF	
_____ Nome do Representante Legal	



04/2051

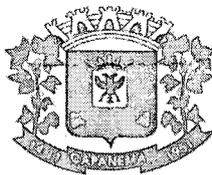
## Município de Capanema - PR

Qualificação

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

*NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000052

## Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

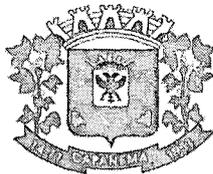
Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 23/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



010253

## Município de Capanema - PR

---

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

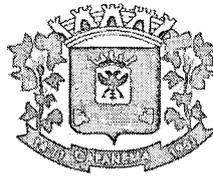
3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer os descontos com base na Revista ABC Farma, também deverá ter sede no Município de Capanema e entregar os medicamentos solicitados IMEDIATAMENTE após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, caso a farmácia não possua o medicamento, que terá que encomendar se dará o prazo máximo de 3(três) dias corridos, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Receita Médica.
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;



000054

## Município de Capanema - PR

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

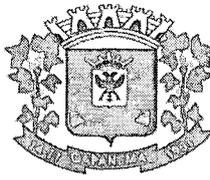
### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



000055

## Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**0.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

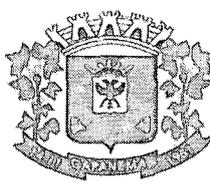
### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas,



080056

## Município de Capanema - PR

as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

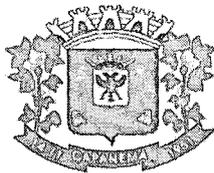
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



040057

## Município de Capanema - PR

---

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

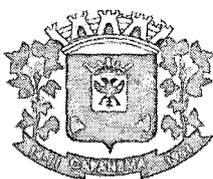
8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



000058

## Município de Capanema - PR

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

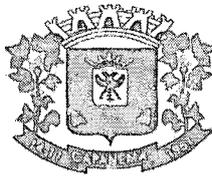
g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



04/0039

## Município de Capanema - PR

---

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

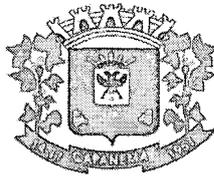
10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



07/0000

## Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

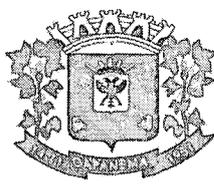
13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da



000061

## Município de Capanema - PR

---

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 23/2018, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 23/2018.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ....., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

~~000161~~

~~00016~~

000262

**PARECER JURÍDICO N° 63/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 63/2018.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço aferido pelo critério maior desconto, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a aquisição de medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos e Similares, no sistema de pronta entrega, para atender às família em situação de vulnerabilidade social, mediante prescrição médica, para atender aos processos administrativos de doação, requeridos pela população ou através de processo judicial, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor, com base na tabela de preços da Revista ABCFARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/09;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 10;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 11;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 12;
- VIII) Minuta do edital – fls. 13/44; e,



060763

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

IX) Anexo 01 - fl. 45; Anexo 02 - fl. 46; Anexo 03 - fl. 47; Anexo 04 - fl. 48; Anexo 05 - fl. 49; Anexo 06 - fls. 50/51; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) - fls. 52/61.

É o relatório.

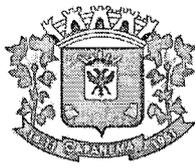
**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



00006

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:



008065

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*



069066

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.**

**Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante**



000067

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

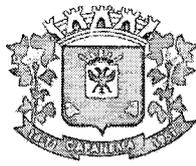
**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que o mercado de medicamentos em grande parte é formado por empresas que não se enquadram como ME e EPP, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal, pois desse modo será inibido grande parte dos



009283

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

fornecedores, o que conseqüentemente resultará no resultado deserto em diversos itens, além de prejuízo na busca pelo melhor preço.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 16 de fevereiro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675



000069

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de fevereiro de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 23/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº23/2018  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM  
PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS  
FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.  
Valor: R\$80,00 (Oitenta Reais)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/03/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000070

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$38.220,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260130

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lincea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018 - Processo dispensa Nº 06/2018 - Data da Assinatura: 19/02/2018**

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Valor total: R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260184

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº24/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$422.575,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260187

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº25/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$160.605,00 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260188

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº23/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$80,00 (Oitenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260189

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº22/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VESTUÁRIO, MÓVEIS E OBJETOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$32.204,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod260226

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

OBJETO: Realização da Feira do Melado 2018.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS:

1) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR.

2) SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capanema/PR.

TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: Historicamente, a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC e a Sociedade Rural de Capanema são as entidades parceiras do Município para a realização da Feira do Melado.

Em razão dos objetivos do evento, que, em suma, são para fomentar o comércio, trazer inovações tecnológicas, aprimorar as relações comerciais e industriais, trazer investimentos, fomentar o setor agropecuário, bem como trazer um maior fluxo de pessoas para o nosso Município, as entidades indicadas para serem parceiras do evento, naturalmente, são as que reúnem as condições de experiência e vinculação com os objetivos pretendidos com a Feira do Melado.

Capanema, 16 de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 01/2018 - LEI Nº 13.019/2014**

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 01/2018 com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR e com a Sociedade Rural de Capanema, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Av. Brasil, s/nº, na cidade de Capanema/PR.

Capanema, 16 de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod260274



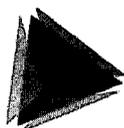
009072

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	23
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811600339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	120.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/02/2018
Data da Abertura das Propostas	13/03/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

060073

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811600339032		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	120.000,00		
Data de Lançamento do Edital	19/02/2018	Data Registro	19/02/2018
Data da Abertura das Propostas	13/03/2018	Data Registro	19/02/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	19/02/2018
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

F: 63225824968 ([Logout](#))



090071

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 20/02/2018    Edital nº: 023    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
20.590.555/0001-48  
AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 13:29  
**Para:** 'hospitalar@agilmedicamentos.com.br'  
**Assunto:** RES: PP 23/2018 - DESCONTO DE FARMÁCIA (MEDICAMENTOS)  
**Anexos:** PropostaAGIL.esl; PROTOCOLO AGIL.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 23-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 23/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

Att.  
Roseli

**De:** hospitalar@agilmedicamentos.com.br [mailto:hospitalar@agilmedicamentos.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 11:27  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: RES: EDITAL + ARQUIVO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - MEDICAMENTOS

Bom dia,

Segue em anexo conforme solicitado.

ATT,

Lucas José Carneiro.

Bom dia Lucas, por gentileza pode me enviar os seguintes documentos para atualizar o cadastro e então gerar a proposta eletrônica:

Contrato social atualizado

Cnpj

Fgts

Cnd federal

000076

Fico aguardando seu retorno.

Att.

Roseli

-----

**De:** [hospitalar@agilmedicamentos.com.br](mailto:hospitalar@agilmedicamentos.com.br) [mailto:[hospitalar@agilmedicamentos.com.br](mailto:hospitalar@agilmedicamentos.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 09:52

**Para:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** EDITAL + ARQUIVO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - MEDICAMENTOS

Bom dia,

Por gentileza solicito o Edital + Arquivo eletrônico para elaboração da Proposta referente o Pregão Presencial nº. 23/2018 - Medicamentos.

Desde Já lhe agradeço e aguardo um breve retorno !!

ATT,

Lucas José Carneiro.



009077

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 20/02/2018      Edital nº: 023      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
85.477.586/0001-32  
R SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 16:30  
**Para:** 'eco farmas farmas'  
**Assunto:** RES: pregão 23/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaECOFARMAS.esl; PROTOCOLO ECO-FARMAS.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 23-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 23/2018.

Observem o item 6. DA PARTICIPAÇÃO com bastante atenção.

**De:** eco farmas farmas [mailto:ecofarmas@hotmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 15:12  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** sollicitação edital pregão 20/2018 23/2018 e 25/2018

Boa tarde favor enviar edital referente ao pregão 20/2018 23/2018 e 25/2018, enviar juntamente com o edital programa para elaboração da proposta.

segue anexo documentos para cadastro

Desde já agradeço.

Att. Tatiane

Eco Farmas

CNPJ: 85.477.586/0001-32

Fone (45)3224-8308



020079

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 22/02/2018    Edital nº: 023    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
20.138.626/0001-76  
R JOAQUIM TAVORA, 2983 - CEP: 85803750 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CIDADE/UF:  
Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 08:13  
**Para:** 'ELISANE'  
**Assunto:** RES: PP 23/2018  
**Anexos:** PropostaPHARMED.esl; PROTOCOLO PHARMED.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 23-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 23/2018 .

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

---

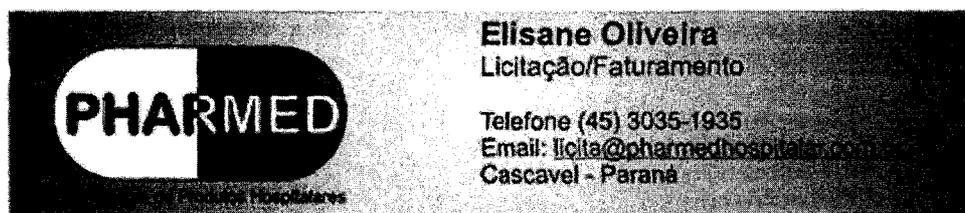
**De:** ELISANE [mailto:licita@pharmedhospitalar.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 14:42  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Edital PP 22/2018 23/2018 e 25/2018

Boa tarde!

Favor nos enviar os editais e seus anexos dos pregões: 22, 23 e 25/2018.

Att.

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CNPJ: 20.138.626/0001-76



---

**De:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br) [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 13:40  
**Para:** 'ELISANE'  
**Assunto:** RES: Edital PP 20/2018

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 20/2018 do dia 16/03/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

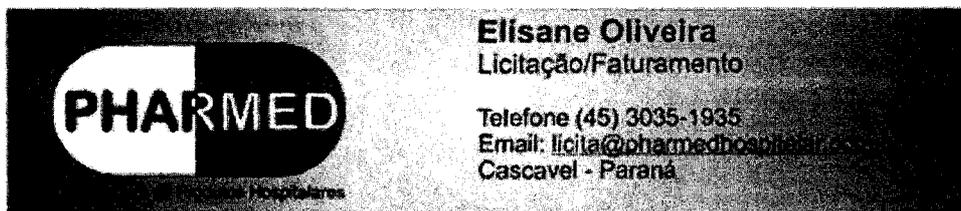
**De:** ELISANE [<mailto:licita@pharmedhospitalar.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 10:19  
**Para:** [roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** Edital PP 20/2018

Bom dia!

Favor nos enviar o edital e seus anexos do pregão presencial nº 20/2018 do dia 09/03/2018.

Att.

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CNPJ: 20.138.626/0001-76





000082

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 21/02/2018      Edital nº: 023      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
00.802.002/0001-02  
RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS CIDADE/UF:  
Rio do Sul/SC

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 10:13  
**Para:** 'licitacoes6@altermed.com.br'  
**Assunto:** RES: PREGÃO 23/2018  
**Anexos:** PropostaALTERMED.esl; PROTOCOLO ALTERMED.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 23-2018.pdf

080088

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 23/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip)

Att.  
Roseli

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 08:35  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

---

**De:** Camila Regina Amaro | Altermed Mat Med Hosp Ltda. [mailto:licitacoes6@altermed.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 17:37  
**Para:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Boa tarde,

Em anexo nossos documentos para atualização cadastral.

Pedimos que nos seja enviado os anexos dos pregões:

20, 23 e 25/2018

Aguardamos o breve retorno, e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos e solicitações.

Atenciosamente,

000084

## Camila Regina Amaro

Licitações | Altermed Mat Méd Hosp Ltda |  
Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas | Rio do Sul | SC | Cep:89.163-554  
Fone: (47) 3520 9000 | Fax: (47) 3520 9004  
E-mail: licitacoes6@altermed.com.br



**ALTERMED**  
MÉDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

**\*Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente\***

**\*Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.\***

Em 20/02/2018 17:28, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:

**OLÁ GABRIELA!  
SEGUE EM ANEXO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 020-2018  
PARA RETIRADA DOS ANEXOS É NECESSÁRIO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL CONFORME PREVE O ATO  
CONVOCATÓRIO!  
PARA ISSO ENVIE A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA!**

---

**De:** Gabriela M. Dolsan | Altermed Mat Med Hosp Ltda [<mailto:licitacoes6@altermed.com.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 16:56  
**Para:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** Re: Capanema PP 023/2018 e PP 025/2018

Boa tarde!

Grata!

Poderia me enviar também o edital e anexos referentes ao PP 020/2018 AB 09/03 - Material Ambulatorial?

Desde já agradeço.

Att,



000085

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 26/02/2018      Edital nº: 023      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**ARIANE PATRICIA DOS SANTOS - ME**  
**24.646.700/0001-16**  
**AV ESPÍRITO SANTO, 738 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:**  
**Capanema/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



000000

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 26/02/2018    Edital nº: 023    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**CLAUDINA COMIRAN - ME**  
**17.281.091/0003-45**  
**RUA BELÉM, 2574 SALA 01 E 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:**  
**Realeza/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 15:44  
**Para:** 'Mini Preço'  
**Assunto:** RES: PREGÃO 23/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaCLAUDINACOMIRAN.esl; PROTOCOLO CLAUDINA .pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 23-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 23/2018.

**De:** Mini Preço [mailto:makximosupermercado@hotmail.com]  
**Enviada em:** sábado, 24 de fevereiro de 2018 10:10  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** pedido documentação pregoes

bom dia

solicito arquivos dos pregoes

15/2018

26/2018

25/2018

23/2018

22/2018

27/2018

28/2018

empresa Claudina Comiran ME

17 281 091/0003-45

Fico no aguardo

att

Viviani



000038

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 27/02/2018    Edital nº: 023    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**  
09.396.523/0001-73  
RUA LOPES TROVAO, 266 QUADRA 09 ZONA 04 - CEP: 87014080 - BAIRRO: CIDADE/UF:  
Maringá/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 17:23  
**Para:** 'Licitacao Casa da Saude'  
**Assunto:** RES: PP 23/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaPROMISSE.esl; PROTOCOLO PROMISSE.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 23-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 23/2018.

Att.  
Roseli

**De:** Licitacao Casa da Saude [mailto:licitacaocasadasaude@hotmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 15:07  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: PEDIDO DE EDITAL

Segue.

Grata,

**Renata dos Santos Jobe Philot**

**PROMISSE/BRAVONUTRI**

**(44) 3029-2299**

---

**De:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) <[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviado:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 14:28  
**Para:** 'Licitacao Casa da Saude'  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE EDITAL

Boa tarde Renata, por gentileza me encaminhe os seguintes documentos para atualizar/realizar o cadastro da empresa e então gerar a proposta eletrônica:

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO

CNPJ

FGTS

CND FEDERAL

Fico aguardando seu retorno.

Att.  
Roseli

**De:** Licitação Casa da Saúde [<mailto:licitacaocasadasaude@hotmail.com>]

**Enviada em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 12:09

**Para:** Capanema - Licitação <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>; [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br);  
[COMPRAS@capanema.pr.gov.br](mailto:COMPRAS@capanema.pr.gov.br); [administracao@capanema.pr.gov.br](mailto:administracao@capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** PEDIDO DE EDITAL

Bom dia

Solicito o edital de licitação de n. 23/2018 e 28/0018.

No aguardo de vossa breve resposta.

Grata,

***Renata dos Santos Jobe Philot***

***PROMISSE/BRAVONUTRI***

***(44) 3029-2299***



060091

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 07/03/2018      Edital nº: 023      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME**  
03.456.164/0002-05  
AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão N° 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de março de 2018 11:14  
**Para:** 'scherer01@hotmail.com'  
**Assunto:** PP 23/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaDROGARIA&FARMACIAHELENA.esl; PROTOCOLO DROGARIA & FARMACIA HELENA.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 23-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 23/2018.

**ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321  
CAPANEMA/PR**

# DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA

CNPJ: 03.456.164/0002-05

IE: 9068247362

TEL:(46)8413-6909

e-mail: Scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA – PARANÁ – CEP:85.760-000

000000

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 12 de março de 2018

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos que não fazem parte da relação de medicamentos disponibilizados nas farmácias da secretária de saúde do município de Capanema – PR, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 12 de março de 2018



ALEX SANDRO SCHERER

CPF: 052.707.649-03

RG: 9.605.870-5 SSP/PR

SÓCIO-ADMISTRADOR

03.456.164/0002-05

DROGARIA & FARMÁCIA  
HELENA LTDA. - ME

AV INDEPENDÊNCIA, 953  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

A

W

# DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA

CNPJ: 03.456.164/0002-05

IE: 9068247362

TEL:(46)8413-6909

e-mail: Scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA – PARANÁ – CEP:85.760-000

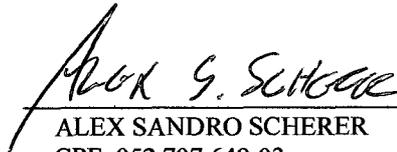
000094

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA, CNPJ nº 03.456.164/0002-05 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 23/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 12 de março de 2018



ALEX SANDRO SCHERER  
CPF: 052.707.649-03  
RG: 9.605.870-5 SSP/PR  
SÓCIO-ADMISTRADOR

03.456.164/0002-05  
DROGARIA & FARMÁCIA  
HELENA LTDA. - ME  
AV INDEPENDÊNCIA, 953  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

H

7

000005

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 03.456.164/0001-16**

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, residente e domiciliado na Av. Herminio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39, e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de “DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME”, CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro Cep. 85.601-480, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e ultima alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná em 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem alterar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** : Fica criada a Filial na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA 953, CENTRO, Cep. 85.760-000, destacando-se para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil real).

**Clausula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**CNPJ. 03.456.164/0001-16**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 09/03/2018

Rosen

12

069056

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
CNPJ 03.456.164/0001-16**

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982. residente e domiciliado na Av. Herminio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39. e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens , empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de “DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME”, CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro, Cep. 85.601-480 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e ultima alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem consolidar seu contrato social como segue:

**Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**

**Cláusula Segunda - SEDE E DOMICILIO :** A sociedade terá a sua cede na cidade de Francisco Beltrão- PR, a Rua Porto Alegre 111, Centro, CEP 85.601-480.

**Clausula Terceira - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa possui a **FILIAL 01** sito na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA Nº 953, CENTRO, Cep. 85.760-000

**Cláusula Quarta - OBJETO SOCIAL:** O Objeto da Sociedade será o ramo de FARMACIA, PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL ( Cnae –(47.71.7-01)

**Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil),quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do pais, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INDIANARA P SCHERER	80,00	32.000	32.000,00
ALEX SANDRO SCHERER	20,00	8.000	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 09 / 03 / 2018  
Roni



**Cláusula Sexta - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima - INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Oitava - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A Administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, individualmente, ou em conjunto, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsável pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Cláusula Nona - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas..

**Cláusula décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os Administradores ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 09/03/2018  
Rosen

000000

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 03.456.164/0001-16**

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

**Cláusula Décima Quarta - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima - Quinta FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Francisco Beltrão, 01 de Dezembro DE 2014.

*Alex S. Scherer*  
ALEX SANDRO SCHERER

*Indianara Possato Scherer*  
INDIANARA POSSATO SCHERER


**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2014  
 SOB NÚMERO: 41901409034  
 Protocolo: 14/701369-0, DE 03/12/2014  
 Empresa: 41 2 0421081 3  
 DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - ME  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 09 03 2014  
*Roveri*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000089

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0421081-3	<b>CNPJ</b> 03.456.164/0001-16	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/10/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 16/11/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PORTO ALEGRE, 111, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
<b>Objeto Social</b> FARMACIA PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALEX SANDRO SCHERER 052.707.649-03	8.000,00	SOCIO	Administrador
INDIANARA POSSATO SCHERER 034.051.919-39	32.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 28/09/2016	<b>Número:</b> 20164779060	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0140903-4		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)</b> RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 08 de março de 2018

18/183634-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.284- / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09/03/18  
*Rosen*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

009100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
**ALEX SANDRO SCHERER**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 9605870-5 SESP PR

CPF  
 052.707.649-03

DATA NASCIMENTO  
 12/08/1985

FILIAÇÃO  
 GILMAR LUTZ SCHERER  
 ERONI TERESINHA MACHA-  
 DO DE JESUS SCHERER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
 0380760072

VALIDADE  
 05/02/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 14/04/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Alex Sandro Scherer*

LOCAL  
 CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO  
 05/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
*ARCOS (RMA)*

06005384811  
 PR913922086

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1595320641

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1595320641

12

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 09, 03, 2018  
Rosa

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.456.164/0002-05 Fornecedor: DROGARIA &amp; FARMACIA HELENA LTDA - ME

E-mail: cdlsalgadofilho@netconta.com.br

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 953 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 984136909

Inscrição Estadual: 90682473 - 62

Contador:

Telefone contador: 46-3564-1235

Representante: alex sandro scherer

CPF: 052.707.649-03

RG: 96058705

Endereço representante: av independencia 953 - centro - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 35521176

E-mail representante: scherer01@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 26903-4

Data de abertura: 25/11/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	1,00	UN	80,00	FCIA SAO FRANCISCO		13,00	13,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 13,00

TOTAL DA PROPOSTA : 13,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

*Alex S. Scherer*  
 DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME  
 CNPJ: 03.456.164/0002-05

03.456.164/0002-05

DROGARIA & FARMÁCIA  
HELENA LTDA. - MEAV INDEPENDÊNCIA, 953  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



006/102

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 07/03/2018      Edital nº: 023      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME**  
03.456.164/0002-05  
AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
CNPJ 03.456.164/0001-16**

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982, residente e domiciliado na Av. Herminio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39, e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de "DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME", CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro Cep. 85.601-480, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e ultima alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná em 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem alterar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** : Fica criada a Filial na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA 953, CENTRO, Cep. 85.760-000, destacando-se para efeitos fiscais o Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez mil real).

**Clausula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME  
CNPJ. 03.456.164/0001-16  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia verdadeira do original.

Capanema, 09, 03, 2018  
R. Sei

A  
K

000100

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
CNPJ 03.456.164/0001-16

Pelo presente instrumento particular, **INDIANARA POSSATO SCHERER**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 31/03/1982. residente e domiciliado na Av. Herminio Felippi 630, Centro, Salgado Filho – PR CEP. 85.620-000, portadora Rg. 8.173.792-4 SSP PR e CPF.034.051.919-39. e **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 630 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.; únicos sócios da empresa que gira, Sob a razão social de “DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME”, CNPJ. 03.456.164/0001-16, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre 111, centro, Cep. 85.601-480 com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 14/10/1999, sob nº 41204210813, e ultima alteração contratual registrada Na Junta comercial do Estado do Paraná 10/06/2014 sob. Nº 20143595660, resolvem consolidar seu contrato social como segue:

**Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**

**Cláusula Segunda - SEDE E DOMICILIO :** A sociedade terá a sua cede na cidade de Francisco Beltrão- PR, a Rua Porto Alegre 111, Centro, CEP 85.601-480.

**Clausula Terceira - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa possui a **FILIAL 01** sito na Cidade de Capanema, Estado Do Paraná, a RUA INDEPENDENCIA Nº 953, CENTRO, Cep. 85.760-000

**Cláusula Quarta - OBJETO SOCIAL:** O Objeto da Sociedade será o ramo de FARMACIA, PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE HIGIENE PESSOAL ( Cnae –(47.71.7-01)

**Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil),quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INDIANARA P SCHERER	80,00	32.000	32.000,00
ALEX SANDRO SCHERER	20,00	8.000	8.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09/03/2018  
R. de

000105

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
CNPJ 03.456.164/0001-16

Página 3 de 4

**Cláusula Sexta - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima - INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Oitava - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A Administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, individualmente, ou em conjunto, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsável pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Cláusula Nona - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas..

**Cláusula décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os Administradores ALEX SANDRO SCHERER e INDIANARA POSSATO SCHERER, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 09 / 03 / 2018

*Rosen*

069108

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
CNPJ 03.456.164/0001-16

Página 4 de 4

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

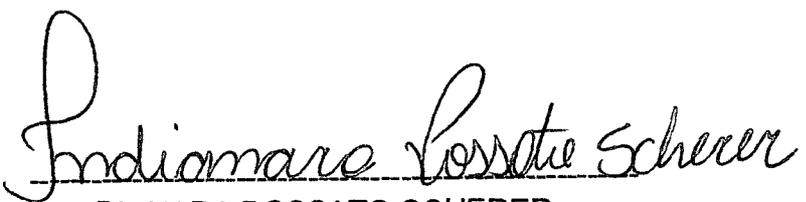
**Cláusula Décima Quarta - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

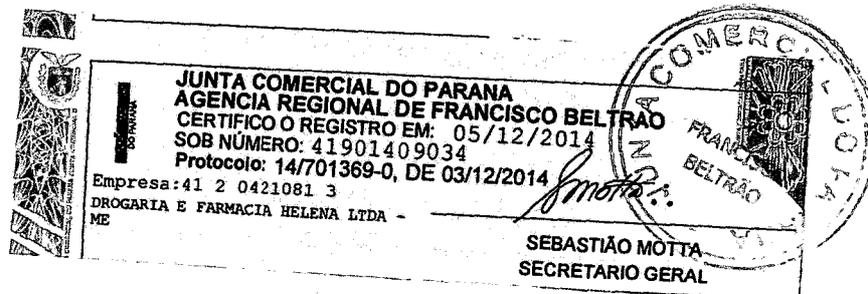
**Cláusula Décima - Quinta FORO:**, Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Francisco Beltrão, 01 de Dezembro DE 2014.

  
ALEX SANDRO SCHERER

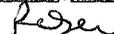
  
INDIANARA POSSATO SCHERER



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 09, 03, 2018





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

009107

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0421081-3	<b>CNPJ</b> 03.456.164/0001-16	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/10/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 16/11/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PORTO ALEGRE, 111, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480			
<b>Objeto Social</b> FARMACIA PERFUMARIA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ALEX SANDRO SCHERER 052.707.649-03	8.000,00	SOCIO	Administrador
INDIANARA POSSATO SCHERER 034.051.919-39	32.000,00	SÓCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 28/09/2016	<b>Número:</b> 20164779060		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0140903-4		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)</b> RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 08 de março de 2018

18/183634-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294- / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/03/2018  
*Rosa*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000188

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.456.164/0002-05</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DROGARIA &amp; FARMACIA HELENA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>953</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 8413-6909</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **13:10:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

000199



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03456164/0002-05  
**Razão Social:** DROGARIA FARMACIA HELENA LTDA  
**Endereço:** RUA INDEPENDENTE 956 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2018 a 25/03/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018022411464581288423

Informação obtida em 07/03/2018, às 14:53:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

✓

✓



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000110

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**  
**CNPJ: 03.456.164/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:53 do dia 07/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2018. ✓

Código de controle da certidão: **8F3A.6883.3F4B.DD93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017720279-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.456.164/0002-05**  
Nome: **DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000110

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/05/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 946/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH282QEM5C4425BPR

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40541	03.456.164/0002-05	90682473 - 62	10

**ENDEREÇO**

AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Março de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM5C4425BPR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

000110

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA - ME**

CNPJ 03.456.164/0002-05, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Marco de 2018, 13:39:28

PATRICIA MICHELA THIESEN



**PODER JUDICIÁRIO**

Juíza de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/03/2018  
Rover

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00011

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.456.164/0002-05

Certidão nº: 145760110/2018

Expedição: 07/03/2018, às 13:14:20

Validade: 02/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.456.164/0002-05**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001150-92.2016.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

000117



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 136/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade  
**FARMÁCIA SÃO FRANCISCO**

Exercício  
**2018**

CNPJ/CPF  
03.456.164/0002-05

Área Const.  
70m²

Alvará Munic.  
010/2015

Resp. Técnico  
CRF nº 16143

Lic. Sanitária  
Nº 012/2018

Data da Avaliação  
10/01/2018

**CONTRIBUINTE**  
**RAZÃO SOCIAL: DROGARIA E FARMACIA HELENA**  
**ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 953**  
**BAIRRO CENTRO**  
**CAPANEMA - PR**

Responsável Pela Avaliação  
*Elizabeth Cristina Kirsch*  
Portaria n.º 6604/2017  
Autoridade Sanitária

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO: INDIANARA POISSONATO SCHERER**  
CPF: 034.051.91  
CRF - PR: 16143

Responsável pela VISA  
*Elizabeth Cristina Kirsch*  
Portaria n.º 6604/2017  
Autoridade Sanitária

**OBSERVAÇÕES**  
Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; prestação de serviços farmacêuticos; comércio de cosméticos, de perfumes, de produtos de higiene, de correlatos, de plantas medicinais; conforme legislação Resolução RDC nº 17 de 8 de março de 2013, Art. 17 § 1º; Resolução SESA RDC nº 590 de 10 de setembro de 2014, Art. 59 e Art.72.  
4771-7/01 Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Este Alvará Sanitário é emitido e exclusivamente para a atividade acima descrita.  
Validade: 31/03/2019

**RECLAMAÇÕES**  
**3552-1431**

**Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 05/03/2018  
*Rosa*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

000116

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 23059		NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA		VALIDADE 31/03/2018	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA ME					
NOME DE FANTASIA FARMACIA SAO FRANCISCO					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A DOM 07:00 AS 23:00 H					
ENDEREÇO R INDEPENDENCIA, 953				CNPJ 03.456.164/0002-05	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE CAPANEMA - PR		
<b>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)</b>					
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F 16143	INDIANARA POSSATO SCHERER	DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 80.00 %	
DOMINGO 07:00 AS 23:00	SEGUNDA 07:00 AS 23:00	TERÇA 07:00 AS 23:00	QUARTA 07:00 AS 23:00	QUINTA 07:00 AS 23:00	SEXTA 07:00 AS 23:00
					SÁBADO 07:00 AS 23:00

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR**

Curitiba, 01 de Dezembro de 2017.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:  
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 09/03/2018

Rosi

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

# DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA

CNPJ: 03.456.164/0002-05

IE: 9068247362

TEL:(46)8413-6909

e-mail: Scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA – PARANÁ – CEP:85.760-000

009117

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

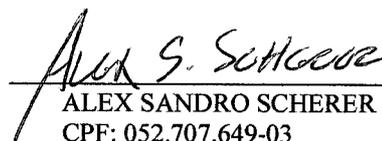
#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 23/2018**

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.456.165/0002-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Alex Sandro Scherer, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.605.870-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 052.707.649-03, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 12 de março de 2018



ALEX SANDRO SCHERER

CPF: 052.707.649-03

RG: 9.605.870-5 SSP/PR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

03.456.164/0002-05

DROGARIA & FARMÁCIA  
HELENA LTDA. - ME

AV INDEPENDÊNCIA, 953  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR





# DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA

CNPJ: 03.456.164/0002-05

IE: 9068247362

TEL:(46)8413-6909

e-mail: Scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA – PARANÁ – CEP:85.760-000

008118

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

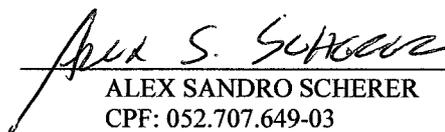
Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 23/2018**

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.456.165/0002-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Alex Sandro Scherer, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.605.870-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 052.707.649-03. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 12 de março de 2018



ALEX SANDRO SCHERER

CPF: 052.707.649-03

RG: 9.605.870-5 SSP/PR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

03.456.164/0002-05

DROGARIA & FARMÁCIA  
HELENA LTDA. - ME

AV INDEPENDÊNCIA, 953  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR





# DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA

CNPJ: 03.456.164/0002-05

IE: 9068247362

TEL:(46)8413-6909

e-mail: Scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 953, CENTRO, CAPANEMA - PARANÁ - CEP:85.760-000

000119

## ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

23/2018

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa DROGARIA E FARMACIA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.456.164/0002-05, com sede à Rua Independencia, 953, Centro, Capanema - PR, representada neste ato por seu sócio-administrador, o Sr. Alex Sandro Scherer, portador(a) do documento de identidade RG nº. 9.605.870-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.052.707.649-03, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



ALEX SANDRO SCHERER  
CPF: 052.707.649-03  
RG: 9.605.870-5 SSP/PR  
SÓCIO-ADMISTRADOR

03.456.164/0002-05

DROGARIA & FARMÁCIA  
HELENA LTDA. - ME

AV INDEPENDÊNCIA, 953  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

  
ALEX SANDRO SCHERER  
SÓCIO-ADMISTRADOR

✓



**Município de Capanema - 2018**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 23/2018**

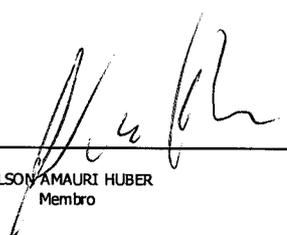
dep 120

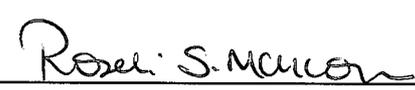
Escutplano

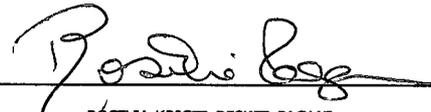
Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTO

Lote: 0001	Item: 0001	Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PREVISTA ADO FARMAS) PARA A SECRETARIA	Valor: 1,00
Fornecedor	58493	DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	FCIA SAO FRANCISCO
Rodada		Valor	Vencedor
Lance Inicial		13,00	
1		15,00	

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

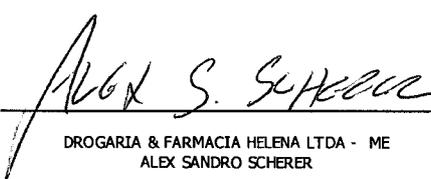
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA - EPP

ARIANE PATRICIA DOS SANTOS - ME

CLAUDINA COMIRAN - ME

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO  
HOSPITALARES EIRELI - EPP

  
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME  
ALEX SANDRO SCHERER



069121

## Município de Capanema - PR

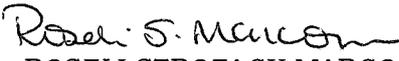
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 023 - Pregão

Aos treze dias de março de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 023, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME, Representada pelo Sr. Alex Sandro Scherer. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME, Representada pelo Sr. Alex Sandro Scherer. . Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FCIA SAO FRANCISCO	UN	1,00	15,00	15,00
TOTAL							15,00

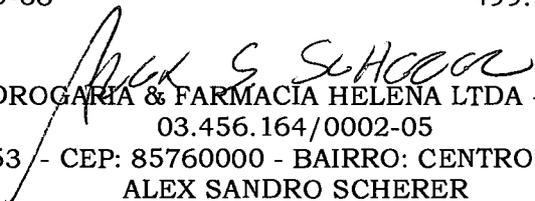
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro  
499.450.256-00

  
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME  
03.456.164/0002-05  
AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
ALEX SANDRO SCHERER  
052.707.649-03



090122

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 023/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

#### VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FCIA SAO FRANCISCO	1,00	15,00

Capanema - PR, 13 de março de 2018.



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000123

## Município de Capanema - PR

### **PORTARIA N° 7.005 DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

#### ***Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 23/2018.***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° **23/2018**, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2°** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

#### VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME	1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FCIA SAO FRANCISCO	1,00	15,00

**Art. 3°** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° **23/2018**, é de R\$ 15,00 (Quinze Reais).

**Art. 4°** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de março de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

060124

Quarta-Feira, 14 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1564

Página 14 / 069

## PORTARIA Nº 7.004 DE 13 DE MARÇO DE 2018. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 22/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VESTUÁRIO, MÓVEIS E OBJETOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	1	CARRINHO TIPO BERÇO - PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG, CABO EMBORRACHADO, ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS (3) POSIÇÕES, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM MOLAS AMORTECEDORAS, CABO REVERSÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA COM O CARRINHO ABERTO, CINTO DE DUAS PONTAS, FECHAMENTO SIMPLES COM UM TOQUE E CAPOTA COM VENTILAÇÃO. REFERÊNCIA: GALZERANO OU SIMILAR.	GALZERANO	12,00	550,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	2	CONFECÇÃO DAS ROUPAS DE CAMA; LENÇÓIS DE BAIXO, COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1,5M X 0,85M; LENÇOL DE CIMA 1,45M X 0,90M E UMA FRONHA DE 0,45M X 0,35 M. DEVENDO ESTAR INCLUIDO A MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO.	HARMONIZE	150,00	92,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	3	ELÁSTICO PARA TECIDO, LENÇÓIS E FRONHAS, Nº 12, PEÇA COM 10 METROS, 69% ALGODÃO, 31% ELASTODIENO	HARMONIZE	40,00	9,69
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	4	ELÁSTICO PARA TECIDO, LENÇÓIS E FRONHAS, Nº 14, PEÇA COM 10 METROS, 69% ALGODÃO, 31% ELASTODIENO	HARMONIZE	40,00	12,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	5	ELÁSTICO PARA TECIDO, LENÇÓIS E FRONHAS, Nº 28, PEÇA COM 10 METROS, 69% ALGODÃO, 31% ELASTODIENO	HARMONIZE	40,00	15,55
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	6	ESCOVA PARA MAMADEIRA ARMAÇÃO EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS	LOLLY BABY	10,00	37,95
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	7	LINHA BRANCA TIPO DRIMA PARA COSTURA DE LENÇÓIS E FRONHAS INFANTIS EM CORES CLARAS DE ACORDO COM A ESTAMPA DOS TECIDOS PREDOMINANTEMENTE A BRANCA. CONE CDM 2000 JARÓAS.	SAMCRIS	200,00	3,80
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	8	TECIDO PARA FORRO DE CAMA EM ALGODÃO PADRÃO NACIONAL (100% ALGODÃO) COM ESTAMPA INFANTIL, COM 2,40M DE LARGURA-COM 200 FIOS NO MÍNIMO	HARMONIZE	200,00	29,90
ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	9	TOALHAS DE BANHO FELPUDA-SUPER ABSORVENTES TECIDO GROSSO SEM FUROS COLORIDO LÍSD EM TONS DE BEBÊ APROXIMADAMENTE 100% ALGODÃO DE 1,20M X 0,85M	HARMONIZE	100,00	20,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 22/2018, é de R\$ 31.009,10 (Trinta e Um Mil e Nove Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2018

Pregão Presencial Nº 022/2018

Data da Assinatura:13/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VESTUÁRIO, MÓVEIS E OBJETOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 31.009,10 (Trinta e Um Mil e Nove Reais e Dez Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod262876

## PORTARIA Nº 7.005 DE 13 DE MARÇO DE 2018. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 23/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA-ME	1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FCIA SAO FRANCISCO	1,00	15,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 23/2018, é de R\$ 15,00 (Quinze Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2018 Pregão Presencial Nº 023/2018

Data da Assinatura: 13/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA-ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod262897

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huer TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3174661658



069125

Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

Aos treze dias de março de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 23/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.164/0002-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALEX SANDRO SCHERER, portador do RG nº 9605870-5 e do CPF nº 052.707.649-03.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS NAS FARMACIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto %
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FARMÁCIA SÃO FRANCISCO	UN	1,00	15%

**Valor Total do Contrato: R\$120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição





000126

## Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer os descontos com base na Revista ABC Farma, também deverá ter sede no Município de Capanema e entregar os medicamentos solicitados **IMEDIATAMENTE após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde**, caso a farmácia não possua o medicamento, que terá que encomendar se dará o prazo máximo de 3(três) dias corridos, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Receita Médica.**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



069127

## Município de Capanema - PR

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

B



0609128

## Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1600	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**





009129

## Município de Capanema - PR

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## Município de Capanema - PR

06p130

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;



069131

## Município de Capanema - PR

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**





## Município de Capanema - PR

090132

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 23/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 23/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALEX SANDRO SCHERER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora la Ata.

Capanema, 13 de março de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO SCHERER  
Representante Legal  
DROGARIA & FARMACIA HELENA LTDA  
- ME  
Detentora da Ata